

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA

## TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 18/2020

A Superintendência de Polícia Rodoviária Federal da Bahia, com sede na rua da Indonésia, Nº 500, Granjas Rurais, Presidente Vargas-Salvador-BA, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.494/0109-56, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. Virgilio de Paulo Tourinho, doravante denominado DOADOR, e a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães -BA, Av. Barreiras, nº 825 - Centro , Luís Eduardo Magalhães -BA, CEP 47.850-000, inscrito sob o CNPJ : 04.214.419/0001-05, neste ato representado Sr. Oziel Alves de Oliveira (CPF 502.801.809-00), Prefeito de Luís Eduardo Magalhães -BA , a seguir denominado DONATÁRIO, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 08655.057003/2019-41 , têm, entre si, ajustado o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, de acordo com as normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo a doação de 02 (dois) veículos automotores classificados como ANTIECONÔMICOS pela Comissão de Leilão de Veículos Oficiais da SRPRF/BA, conforme Ata de Avaliação, Classificação e Formação de Lotes (21477307) e anexo II - relação de veículos a serem alienados (21489089), condição que viabiliza sua doação.

| PLACA    | PATRIMÔNIO | MARCA TIPO   | VALOR ATUAL   |
|----------|------------|--------------|---------------|
| NZW-9588 | 2012001309 | PAJERO/DAKAR | R\$ 36.209,96 |
| JRI 3063 | 2018017195 | FORD/FOCUS   | R\$ 15.288,13 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO

A logística e qualquer eventual despesa oriunda da retirada dos veículos, ocorrerá por única e exclusiva responsabilidade do DONATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO EXCLUSIVO PARA CONSECUÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO.

O DONATÁRIO fica ciente de que as viaturas serrão utilizadas exclusivamente para atividades de incremento da Segurança Pública, em face de consecução do interesse público, trazendo benefícios à sociedade local e regional, sobretudo nesse momento de Pandemia da Covid-19, onde as ações voltadas ao bem estar e preservação da ordem pública tornam-se mais urgentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

A partir da data de assinatura do presente Termo, o DONATÁRIO se responsabilizará pela imediata transferência de propriedade dos veículos doados junto ao órgão executivo estadual de trânsito, arcando com o pagamento de quaisquer taxas, emolumentos, vistorias, inspeções, despesas cartorárias e outras indispensáveis a consecução da transmissão. Para tanto, o DOADOR firmará assinaturas nos respectivos certificados de registro de veículo - CRV's.

Salvador/BA, datado conforme assinatura eletrônica.

Virgílio de Paula Tourinho Superintendente da SRPRF-BA

Oziel Alves de Oliveira Prefeito de Luís Eduardo Magalhães -BA



Documento assinado eletronicamente por **VIRGILIO DE PAULA TOURINHO**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia**, em 15/04/2020, às 09:25, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **25217241** e o código CRC **CEBA1F47**.

Referência: Processo nº 08655.057003/2019-41

SEI nº 25217241



# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA

#### **TERMO DE ENTREGA**

1. Pelo presente instrumento, a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA confirma que está sendo entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO, representada neste ato pelo Srº FRANCISCO JUSCIVAN DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 897.404.911-20, conforme o documento nº 25739749, constante no processo Sei! nº 08655.057003/2019-41, o veículo abaixo relacionado, na data e hora correspondente à assinatura deste documento:

| Placa   | Renavam   | Marca/Modelo |
|---------|-----------|--------------|
| JRI3063 | 963079956 | FORD/FOCUS   |
| NZW9588 | 468287647 | MMC/PAJERO   |

- 2. Em tempo, informamos que os citados veículos encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus (financeiros, administrativos, judiciais ou extrajudiciais), sendo a SRPRF/BA responsável apenas por eventos correspondentes ao período anterior à data deste documento.
- 3. Por fim, juntamente com o veículo, segue o Certificado de Registro de Veículo (CRV) devidamente assinado por seu proprietário, para fins de transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito competente.
- 4. Ressaltamos que a transferência de propriedade deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Termo, ficando o órgão recebedor responsável pelo transporte, descaracterização do veículo e quaisquer ocorrências relacionadas ao veículo posteriores à entrega.

Salvador, 13 de maio de 2020.

CAIO QUARESMA DE SOUZA Gestor Regional de Frota SRPRF/BA

FRANCISCO JUSCIVAN DA SILVA

Representante da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo



Documento assinado eletronicamente por **CAIO QUARESMA DE SOUZA**, **Servidor(a) Administrativo(a)**, em 13/05/2020, às 14:10, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **25214997** e o código CRC **64CE5B3D**.

Referência: Processo nº 08655.057003/2019-41

SEI nº 25214997